

## Contrato de Fornecimento de Equipamento

Contrato n° 81/2017  
Pregão Presencial n° 22/2017  
Processo Licitatório n° 59/2017

Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal da Agricultura, novos, conforme Proposta SICONV n°8354/2015 e contrato de repassen°816753/2015/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santa Cecília do Sul.

**Município de Santa Cecília do Sul - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por sua Prefeita Municipal Sra. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Joavic 1000 Implementos Rodoviários Ltda**, estabelecida na Av. Nilo Peçanha, 113, Bairro Rocha Sobrinho, cidade Mesquita - RJ, inscrita no CNPJ sob n° 07.571.856/0001-66, representada pela Sra. Josiane Lima Borges Viana, sócia-administradora, portadora do CPF n° 017.284.837-78, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no julgamento do Pregão Presencial n° 22/2017, contratam o seguinte:

### Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do seguinte equipamento:

Qtde.	Unid.	Especificação	Marca/Modelo
01	Un.	01 (um) semirreboque basculante, novo, 03 (três) eixos, ano de fabricação 2017, modelo 2017 ou superior com no mínimo as seguintes características: <b>Caixa de carga</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade volumétrica 40m<sup>3</sup>, plana;</li><li>• Basculamento traseiro com uma folha articulação superior;</li><li>• Revestimento lateral, frontal, assoalho e traseira em chapa de aço de alta resistência;</li></ul>	Morumbi/SR Basculante 40m <sup>3</sup>

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Reforços externos nas laterais, frontal e traseiro;</li><li>• Vedação de borracha na tampa;</li><li>• Varão lateral embutido entre as colunas;</li><li>• Escada lateral e/ou frontal;</li><li>• Frontal inclinado com protetor de cabine;</li><li>• Cilindro hidráulico frontal;</li><li>• Arcos de enrolar;</li><li>• Lona de cobertura;</li><li>• Suporte para estepe.</li></ul> <p><b>Chassi</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Aço estrutural, longarinas em perfil "I", rebaixado;</li><li>• Travessas internas em aço;</li><li>• Pino rei flangeado de 2";</li><li>• Acoplamento para cavalo mecânico 6 X 2;</li><li>• Para-choque traseiro conforme resolução Contran;</li><li>• Faixas refletivas e protetores laterais conforme resolução do Contran;</li><li>• Para-lama em plástico com aparamento antispray;</li><li>• Instalação elétrica 24V com lanternas em LED, conforme resolução Contran;</li><li>• Caixa de ferramentas;</li><li>• Reservatório de água.</li></ul> <p><b>Suspensão</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mecânica 3 eixos disco 13T;</li><li>• 13 rodas em aço estampado 8.25 x 22.5, com pneus radiais 295/80 R22.5 de fabricação nacional, sendo 01 para estepe.</li><li>• Suspensor pneumático no 1º eixo;</li><li>• Instalação pneumática;</li><li>• Compensador de freio automático;</li><li>• Freio ABS.</li></ul> <p><b>Pintura</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Caixa de carga branca</li><li>• Chassi Preto</li></ul>	
--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fundo anticorrosivo</li> </ul> <p><b>Kit Acionamento</b></p> <p>Comando hidráulico completo a ser instalado no cavalo mecânico Volvo/NH12380 4x2T 3 Eixo, ano de fabricação/modelo 1999/2000.</p>	
--	--	--

#### **Cláusula Segunda - Do Valor**

O valor total a ser pago pelo **Contratante** pelo fornecimento do objeto do presente contrato descrito na cláusula primeira é de R\$ 103.300,00 (Cento e Três Mil e Trezentos Reais), sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste.

#### **Cláusula Terceira - Do Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a vistoria e liberação da Gerência Executiva de Governo Passo Fundo (GIGOV), mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação a verificação da conformidade do mesmo, conforme item **13** do edital.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal contendo a identificação do **Pregão Presencial nº 22/2017** e contrato de repasse **nº0372272-47/2011/MAPA/CAIXA**.

#### **Cláusula Quarta - Da Entrega**

A **Contratada** atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega do equipamento atendendo às normas técnicas e legais vigentes bem como as exigências previstas no edital da licitação mencionada na cláusula anterior, devendo estar equipado, ainda, dos itens referidos no prospecto apresentado.

O objeto deste contrato será retirado na empresa vencedora da licitação em uma distância até 400 km, distância superior a esta a empresa vencedora deverá entregar o objeto junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, na Rua Porto Alegre, 537, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação por escrito, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal.

**Parágrafo Primeiro** - Caberá a **contratada** entregar o objeto, conforme as normas que regulamentam o uso e devidamente emplacado junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RS - em nome do Município de Santa Cecília do Sul.

**Parágrafo Segundo** - Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais normas que regem a matéria, deverão acompanhar o objeto.

**Parágrafo Terceiro** - É de responsabilidade da **contratada** a instalação do kit de acionamento hidráulico, sem que isso implique em custo adicional ao Município.

#### **Cláusula Quinta - Do Recebimento**

Quando da entrega do objeto, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento definitivo do objeto se dará depois de:

a) verificação física do objeto para constatar a integridade do mesmo;

b) verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes deste edital e da proposta vencedora;

c) Caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

d) caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções;

e) os custos decorrentes da eventual substituição dos equipamentos correrão exclusivamente a conta da contratada.

**Parágrafo Segundo** -Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo Terceiro** -Não será aceito na entrega, equipamentos que não contemple todas as características constantes no objeto, da proposta vencedora (e se for o caso do prospecto apresentado).

#### **Cláusula Sexta - Da Garantia**

A **contratada** oferece garantia ao equipamento de 12 meses a contar de sua efetiva entrega, sendo que todas as substituições de peças que se façam necessário para o conserto são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, e se dará a substituição por peças genuínas.

**Parágrafo único** - Os serviços de garantia e revisão do equipamento deverá ser realizado na cidade da contratante, sem a incidência de nenhum custo adicional, quer sejam referentes ao deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças que apresentarem desgaste natural durante o período de garantia. Havendo a necessidade de remoção do equipamento até a oficina credenciada da CONTRATADA, o custo do transporte ficará a cargo da mesma.

#### **Cláusula Sétima - Das Penalidades**

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

**Parágrafo Primeiro** - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **Cláusula Oitava - Da Rescisão**

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

**Parágrafo Primeiro** - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

#### **Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária**

As despesas e custeio do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria da Agricultura

4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1049 - Aquisição Veículos/Máquinas/Equip/Implem

#### **Cláusula Décima - Da Vigência do Contrato**

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com o término da garantia.

#### **Cláusula Décima Primeira - Da Lei Regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

#### **Cláusula Décima Segunda - Do Foro**

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma,

na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 15 de setembro de 2017.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**Jusene C. Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**  
**Contratante**

**Joavic 1000 Implementos Rodoviários Ltda**  
**CNPJ nº 07.571.856/0001-66**  
**Josiane Lima Borges Viana**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

---

---